

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA COMARCA DE BELO HORIZONTE, INCLUÍDOS OS JUIZADOS ESPECIAIS

EDITAL Nº 01/2022

O Excelentíssimo Desembargador Tiago Pinto, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 979, de 17 de novembro de 2021, e observado o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Portaria Conjunta do TJMG nº 297, de 5 de julho de 2013, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública de estudantes do curso de pós-graduação em Direito para formação de cadastro de reserva na comarca de Belo Horizonte, incluídos os Juizados Especiais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar da seleção pública bacharéis em Direito que sejam estudantes de cursos de pós-graduação em Direito, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto à matrícula e, em caso de curso presencial, à frequência regular, à área do curso, se cível ou criminal, e à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outras exigências descritas neste Edital e em norma específica de estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

1.2. A seleção pública será regida por este Edital, realizada sob a responsabilidade da Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - DIRDEP/EJEJF/TJMG e supervisionada pela Gerência de Estágio e Concursos - GESCON e pela Coordenação de Seleção e Acompanhamento de Estagiários - COEST.

1.3. A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, de acordo com o horário estabelecido pelo órgão/setor de lotação.

1.3.1. A critério do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a carga horária para a realização do estágio poderá ser alterada, assim como o valor da bolsa de estágio e do auxílio transporte a que se refere o subitem 1.4.

1.4. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.570,50 (mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos), e, também, de auxílio-transporte,

em pecúnia, em quantia equivalente a dez por cento do valor da bolsa de estágio.

2. VAGAS

2.1. O processo seletivo ao qual se refere o presente Edital destina-se ao provimento de 50 (cinquenta) vagas e à formação de cadastro de reserva de vagas para estudantes de pós-graduação em Direito.

3. INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição nesta seleção pública será efetuada exclusivamente na forma descrita neste Edital.

3.2. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a sua realização, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.4. As inscrições serão realizadas no período das 8h do dia **29/06/2022** às 23h59m do dia **17/07/2022**, devendo o candidato:

- a) Acessar o endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/selecaoestagiopos>;
- b) Preencher a Ficha de Inscrição, informando:
 - b.1) Nome completo;
 - b.2) Nome social, se for o caso;
 - b.3) Data de nascimento;
 - b.4) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - b.5) Telefone(s) de contato;
 - b.6) E-mail de contato;
 - b.7) Área(s) do direito para a(s) qual(is) pretende se inscrever;
 - b.8) Demais dados solicitados no ato da inscrição.

3.5. A inscrição será feita por área do Direito, cível ou criminal.

3.5.1. É facultado ao candidato concorrer simultaneamente para a área cível e para a área criminal, uma vez que as provas serão realizadas em datas distintas.

3.5.1.1. Quando da admissão, o candidato deverá comprovar estar matriculado em curso de pós-graduação na área de Direito para a qual se inscreveu.

3.5.1.2. O candidato que estiver concorrendo para as duas áreas deverá, no ato da admissão, comprovar estar matriculado em curso de pós-graduação na área de Direito para a qual foi convocado (cível ou criminal).

3.6. O candidato deverá manter o *e-mail* e o telefone de contato atualizados para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da seleção pública pelas publicações oficiais, bem como no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/selecaoestagiopos>.

3.7. O TJMG não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, nem problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

3.8. O candidato poderá, até o término do período de inscrições, realizar alteração de dados cadastrados na Ficha de Inscrição, por meio de acesso ao endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/selecaoestagiopos>.

3.9. Não haverá cobrança de valor para inscrição.

4. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO

4.1. Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013, bem como pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, bem como na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

4.3. Os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e à nota mínima exigida para todos os candidatos e às demais normas de regência da seleção pública.

4.4. Serão reservadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nessa condição 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas na comarca de Belo Horizonte dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.5. O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco) décimos, o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco) décimos, para o número inteiro anterior.

4.6. A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas da comarca e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o subitem 4.1.

4.7. Caso não existam candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

4.8. A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, devendo o candidato, ainda, ao preencher a Ficha de Inscrição, informar:

- a) Se é candidato com deficiência;
- b) O tipo da deficiência;
- c) Se possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.8.1. O candidato com deficiência que não preencher, na Ficha de Inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.9. O candidato aprovado na seleção pública que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar, quando da admissão, juntamente com os demais documentos solicitados no subitem 11.4, por meio de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI, atestado médico que tenha sido expedido em,

no máximo, 90 (noventa) dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.9.1. O atestado médico apresentado terá validade somente para esta seleção pública.

4.9.2. A qualquer tempo a DIRDEP/EJEF/TJMG poderá solicitar o original do atestado médico apresentado.

4.10. A critério da DIRDEP/EJEF/TJMG, quando da admissão, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT.

4.10.1. Na perícia médica, a GERSAT/TJMG poderá exigir exames e testes complementares.

4.11. O candidato, que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

5. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Serão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição, 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas na comarca de Belo Horizonte, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

5.1.1. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.1.2. A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 9ª (nona), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª (décima nona), a 23ª (vigésima terceira) vaga e assim sucessivamente ficam destinadas à reserva de que trata o subitem 5.1.

5.1.3. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, além de observar o estabelecido no item 3 ou, se for o caso, no item 4, o candidato deverá, ao preencher a Ficha de Inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
- b) Declarar ser negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada nos termos da alínea “b” do subitem 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3. O candidato que não manifestar, na Ficha de Inscrição, nos termos da alínea “a” do subitem 5.2, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.4. O candidato inscrito como negro concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

5.5. Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.6. O candidato inscrito como negro participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos e às demais normas de regência da seleção pública.

5.7. O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas aos negros poderá ser submetido a procedimento de heteroidentificação para verificação da veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

5.7.1. Para verificação da veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo serão consideradas as características fenotípicas do candidato.

5.7.2. A convocação do candidato para o procedimento de heteroidentificação será publicada no Diário do Judiciário eletrônico – DJe e disponibilizada no endereço eletrônico

<http://ejef.tjmg.jus.br/selecaoestagiopos>.

5.7.2.1 O não comparecimento no dia e no horário designados para entrevista com a comissão de heteroidentificação implicará a exclusão do candidato da lista dos inscritos como negros, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.7.3. Em caso de convocação para o procedimento de heteroidentificação, o candidato deverá comparecer munido de original de documento de identidade oficial com foto.

5.7.4. Para proferir a decisão, a comissão de heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:

- a) A autodeclaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição;
- b) As características fenotípicas do candidato.

5.7.5. Constatado pela maioria dos integrantes da comissão de heteroidentificação que o candidato não é preto ou pardo, o candidato passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.8. Ocorrendo a situação descrita no subitem 5.7.5, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis, para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. O recurso deverá ser encaminhado à COEST, via SEI, que o repassará à comissão de heteroidentificação.

5.8.2. A decisão relativa ao recurso a que se refere o subitem 5.8 será publicada no Diário do Judiciário Eletrônico - DJe e disponibilizado no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/selecaoestagiopos>.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1. O candidato, caso atenda às condições dispostas nos itens 4 e 5, poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros.

6.2. O candidato que se inscrever para as duas áreas do Direito (cível e criminal) concorrerá, concomitantemente, às vagas que surgirem e forem destinadas a cada uma das áreas Direito.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição.

6.3.1. O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.3.2. As informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital poderão acarretar a eliminação do candidato da seleção pública.

6.3.3. A Ficha de Inscrição é intransferível, de modo que em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de transferência de inscrição.

6.4. O candidato receberá um *e-mail* de confirmação validando sua inscrição.

6.5. O *login* e a senha cadastrados na Ficha de Inscrição serão utilizados para acesso:

- a) Às informações de forma individualizada;
- b) Ao ambiente de provas.

6.6. Orientações e informações sobre inscrição, acesso à prova objetiva *on-line* e interposição de recurso estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/selecaoestagiopos>.

7. DA PROVA ON-LINE

7.1. A presente seleção pública será composta de uma prova *on-line*, cuja elaboração, correção e análise de recursos estarão limitadas ao conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital.

7.2. A prova *on-line* será eliminatória e classificatória, versará sobre conhecimentos específicos de Direito e constará de 10 (dez) questões de múltipla escolha e de uma questão discursiva.

7.3. A prova *on-line* valerá 30 (trinta) pontos, sendo atribuído 1 (um) ponto a cada questão de múltipla escolha e 20 (vinte) pontos à questão discursiva.

7.4. O candidato que estiver concorrendo para ambas as áreas, conforme disposto no subitem 3.5.1, fará as duas provas, a composta por questões sobre conhecimentos específicos da área cível e composta por questões de conhecimentos específicos da área criminal, uma vez que as provas ocorrerão em datas distintas.

7.5. As questões de múltipla escolha serão embaralhadas de forma randômica para cada candidato.

7.6. A ordem das respostas de cada questão de múltipla escolha será embaralhada de forma randômica.

7.7. O gabarito da prova *on-line* conterá a descrição da questão e da resposta.

7.7.1. O gabarito das questões de múltipla escolha será publicado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e divulgado no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/selecaoestagiopos>.

7.7.2. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito e/ou conteúdo das questões de múltipla escolha no prazo de 2 (dois) úteis dias contados da publicação a que se refere o subitem 7.7.1

7.7.3. No mesmo prazo para a interposição do recurso a que se refere o subitem 7.7.2, o candidato poderá ter vista das respostas de suas questões de múltipla escolha no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/selecaoestagiopos> de forma individualizada, por meio de login e senha cadastrados na Ficha de Inscrição.

7.8. O resultado dos recursos contra o gabarito e/ou conteúdo das questões de múltipla escolha e a relação dos candidatos que terão a questão discursiva corrigida serão publicados no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e divulgado no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/selecaoestagiopos>.

7.8.1. Terá a questão discursiva corrigida o candidato que obtiver 50% do total da pontuação atribuída às questões de múltipla escolha.

7.9. A resposta à questão discursiva será avaliada quanto à adequação ao tema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e ao uso correto do idioma oficial.

7.9.1. A mera transcrição de dispositivos legais, desprovida do raciocínio jurídico, não ensejará pontuação.

7.10. O uso de plágio na elaboração da questão discursiva será monitorado por ferramenta constante da plataforma digital a que se refere o subitem 8.1.

7.10.1. Constatado o plágio, o candidato será eliminado da seleção pública.

7.11. Será habilitado na prova *on-line* o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos, que será a soma da pontuação obtida nas questões de múltipla escolha com a pontuação obtida na questão discursiva.

7.12. Após a correção da questão discursiva, a relação dos candidatos habilitados na prova *online* será publicada no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e divulgada no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/selecaoestagiopos>.

7.12.1. Nos 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação a que se refere o subitem 7.13, o candidato poderá interpor recurso contra a correção da questão discursiva.

7.12.2. No mesmo prazo para interposição de recurso a que se refere o subitem 7.13, o candidato poderá ter vista da sua questão discursiva e do espelho de correção, para consulta individualizada, por meio de login e senha, no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/selecaoestagiopos>.

7.12.3. A relação definitiva dos candidatos habilitados na prova *on-line* será publicada no Diário do Judiciário eletrônico – DJe e divulgada no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/selecaoestagiopos>.

8. REALIZAÇÃO DA PROVA ON-LINE

8.1. A prova *on-line*, com duração de 1h (uma hora), será realizada em plataforma digital constante do endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/selecaoestagiopos>, nas seguintes datas:

Datas das provas	
Área cível	24/07/2022
Área criminal	31/07/2022

8.1.1. O horário e demais orientações úteis para realização da prova *on-line* serão oportunamente publicados no Diário do Judiciário eletrônico – DJe e divulgados no endereço eletrônico

<http://ejef.tjmg.jus.br/selecaoestagiopos> com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

8.1.2. Caso desconecte-se da plataforma digital, seja por problemas técnicos no computador utilizado pelo candidato, falta de energia elétrica, por falha na internet ou por outros fatores, o candidato terá somente mais uma oportunidade de acesso à prova, respeitado o tempo limite disposto no subitem 8.1 e o horário de prova a ser divulgado em momento oportuno.

8.2. A plataforma digital possui compatibilidade com softwares de leitura para deficientes visuais.

8.3. O candidato terá acesso ao ambiente da prova utilizando o *login* e senha cadastrados na Ficha de Inscrição.

8.4. O TJMG não se responsabiliza por problemas técnicos em computadores utilizados pelos candidatos, conexões com a internet, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impeçam a realização da prova.

8.5. A prova *on-line* não poderá ser mais acessada após a sua conclusão.

8.6. Não haverá segunda chamada para a prova *on-line*, nem a sua realização fora da data e do horário estabelecidos.

8.7. Será eliminado da seleção pública o candidato que:

- a) Não realizar a prova *on-line* na data e no horário estabelecidos;
- b) Deixar de atender, durante a realização da prova, às instruções disponíveis no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/selecaoestagiopos> e às demais orientações constantes neste Edital;
- c) Valer-se de plágio para responder, ainda que parcialmente, a questão discursiva.

9. PONTUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A pontuação obtida na prova *on-line*, após análise dos recursos contra a correção da questão discursiva, será a nota final do candidato.

9.2. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida pelo candidato na prova.

9.3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação na questão discursiva;
- c) Maior pontuação nas questões objetivas de múltipla escolha;
- d) Maior idade, sendo consideradas as informações prestadas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

9.3.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

9.4. Aplicados os critérios de desempate, será publicada a classificação final na seleção pública no Diário do Judiciário eletrônico – DJe e divulgados no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/selecaoestagiopos>.

9.5. O candidato habilitado na seleção pública deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação da classificação final, preencher os dados complementares solicitados pelo eSocial e de perfil, no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/selecaoestagiopos>.

10. RECURSO

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra:

- a) Gabarito e/ou conteúdo das questões de múltipla escolha;
- b) Correção da questão de discursiva.

10.1.1. O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o subitem 10.1 será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário do Judiciário eletrônico - DJe dos respectivos objetos.

10.1.2. Os recursos deverão ser apresentados no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/selecaoestagiopos> até às 23h59 do último dia recursal.

10.2. Os recursos a que se refere o subitem 10.1 deverão possuir argumentação lógica e consistente.

10.2.1. O recurso contra gabarito e/ou conteúdo de questão de múltipla escolha deverá conter a transcrição da questão recorrida, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato.

10.3. Não serão conhecidos os recursos:

- a) Interpostos coletivamente;
- b) Sem a devida fundamentação;
- c) Intempestivos;
- d) Referente a outros candidatos;
- e) Que não atenderem ao disposto no subitem 10.2.

10.4. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

10.5. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

10.6. Na ocorrência do disposto nos subitens 10.4 e 10.5 poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a sua desclassificação do processo seletivo.

10.7. A fundamentação da decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso contra o resultado da prova será disponibilizada no endereço <http://ejef.tjmg.jus.br/selecaoestagiopos> para consulta individualizada por meio de *login* e senha cadastrados na Ficha de Inscrição.

11. CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

11.1. A convocação para preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir até o período de validade da seleção pública será realizada de acordo com a ordem de classificação final por área do Direito para o qual o candidato se classificou.

11.1.1. O candidato que estiver concorrendo para as duas áreas, cível e criminal, e for convocado para uma delas, deverá apresentar a declaração de matrícula a que se refere a alínea “e” do subitem 11.4.1 em curso de pós-graduação na área de Direito para o qual foi convocado.

11.1.2. Caso o candidato que estiver concorrendo para as duas áreas não apresente o documento a que se refere o subitem 11.1.1 ou apresente declaração de matrícula em curso de pós-graduação em

área diversa daquela para a qual foi convocado, ele será eliminado da lista de convocados para aquela área do Direito, permanecendo na lista da outra área do Direito para o qual também se inscreveu.

11.1.3. O candidato convocado concomitantemente para as vagas de ambas as áreas do Direito deverá manifestar, em até 2 (dois) dias úteis, a opção por uma delas por meio de resposta ao *e-mail* a que se refere o subitem 11.3.

11.1.3.1. Não havendo manifestação por *e-mail* no prazo estipulado no subitem 11.1.3, o candidato será admitido para a área de Direito informada na declaração de matrícula a que se refere a alínea “e” do subitem 11.4.1, sendo eliminado na outra área.

11.1.4. Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, o candidato convocado deverá aguardar o surgimento de vaga compatível.

11.1.5. Definida a vaga a ser preenchida (ampla concorrência, ou reservada a candidato com deficiência ou reservada a candidato negro), será convocado o candidato mais bem posicionado, observadas as reservas previstas nos itens 4 e 5.

11.2. Os candidatos com deficiência e os negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.2.1. O candidato convocado concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros deverá manifestar, em até 2 (dois) dias úteis, a opção por uma delas por meio de resposta ao *e-mail* a que se refere o subitem 11.3.

11.2.2. Caso o candidato não se manifeste no prazo e na forma a que se refere o subitem 11.2.1, será considerada a convocação para as vagas reservadas aos negros.

11.3. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio existentes e das que vierem surgir durante a validade da seleção pública será realizada mediante publicação no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e envio de mensagem, pela DIRDEP/EJEF/TJMG, ao e-mail de contato informado no requerimento on-line de inscrição.

11.4. Até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, o candidato deverá realizar o Peticionamento Eletrônico por meio do Sistema SEI, inserindo a documentação necessária para admissão, observadas as instruções da cartilha “Peticionamento Eletrônico - Capital”, disponibilizada no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>.

11.4.1. Documentação necessária para admissão:

- a) Formulário - Documentação para Admissão de Estagiário”, preenchido de forma completa;
- b) *E-mail* de convocação oficial enviado pela COEST;
- c) Documento oficial de identidade com foto e CPF do estudante;
- d) Documento comprobatório de conclusão do curso de graduação em Direito;
- e) Declaração da instituição de ensino superior contendo:
 - e.1) Informação sobre a matrícula em curso de pós-graduação;
 - e.2) A frequência regular, no caso de curso de pós-graduação presencial;
 - e.3) O nome do curso de pós-graduação relacionado à área do Direito para a qual foi convocado;
 - e.4) As datas de início e término do curso no formato dia/mês/ano;
- f) Comprovante de endereço válido e atualizado;
- g) Comprovante de situação regular do CPF emitido no site oficial da Receita Federal;
- h) Atestado médico a que se refere o subitem 4.9, no caso de candidato com deficiência.

11.5. A documentação necessária para admissão apresentada pelo candidato será analisada pela COEST.

11.5.1. Caso se verifique inconsistência na documentação, será dado prazo de 5 (cinco) dias úteis para saneamento, contados da manifestação da COEST no processo SEI.

11.6. A convocação será tornada sem efeito, restando o candidato eliminado da seleção pública, caso:

- a) O candidato não apresente a documentação necessária para admissão;
- b) O candidato apresente declaração de matrícula em curso diverso da área do direito para a qual foi convocado, ressalvado o disposto no subitem 11.1.2;
- c) O candidato, no prazo determinado no subitem 11.4, deixe de apresentar ou apresente de forma incorreta algum dos documentos necessários para admissão;
- d) O candidato deixe de providenciar o saneamento da documentação necessária para admissão no prazo a que se refere o subitem 11.5.1;
- e) O candidato formalize sua desistência por *e-mail*, o qual deverá ser enviado ao endereço selecaoestagiarios@tjmg.jus.br, informando que não possui interesse ou disponibilidade para estagiar no TJMG;
- f) O candidato não compareça a 2 (duas) entrevistas agendadas, a que se refere o subitem 12, injustificadamente;
- g) O candidato recuse 2 (duas) ofertas de vagas compatíveis com a disponibilidade de horário do curso;

- h) O candidato não preencha os dados complementares necessários ao eSocial e de perfil no prazo indicado no item 9.5;
- i) O candidato se recuse a observar as condições estipuladas pela Portaria-Conjunta do TJMG nº 297/2013 e por este Edital;
- j) O candidato não preencha todos os requisitos exigidos neste Edital.

11.7. O candidato convocado ingressará no estágio na comarca de Belo Horizonte por meio de celebração de termo de compromisso, assinado eletronicamente, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria- Conjunta do TJMG nº 297/2013.

11.8. O termo de compromisso de estágio e o plano de estágio deverão ser assinados digitalmente, via SEI.

11.9. As instituições de ensino deverão se cadastrar como usuários externos do SEI para assinar digitalmente os documentos a que se refere o subitem 11.8.

11.10. Não será admitido, sendo excluído da seleção pública:

- a) O candidato que não esteja matriculado e frequente em curso de pós-graduação da área de Direito, para a qual foi convocado, ressalvado o disposto no subitem 11.1.2.
- b) O candidato cuja instituição de ensino se recuse a assinar digitalmente o termo de compromisso de estágio e o plano de estágio.

11.11. Serão admitidos apenas os estudantes que, no momento da convocação, estejam matriculados em curso cuja duração seja suficiente para elaboração de Termo de Compromisso com duração mínima de 6 (seis) meses.

11.12. O estudante aprovado na seleção pública que já tenha estagiado no TJMG somente será admitido/readmitido se o período de estágio for superior a 6 (seis) meses, salvo se autorizado pelo setor requisitante do estagiário, respeitado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 2 (dois) anos de estágio.

12. ENTREVISTAS

12.1. O setor requisitante do estagiário poderá realizar entrevista com o candidato convocado.

12.2. A entrevista não possuirá caráter eliminatório, destinando-se somente à análise de perfil do

estudante e alinhamento com as atividades a serem desempenhadas no setor.

12.3. O candidato não selecionado na primeira entrevista passará por nova entrevista, em setor diverso daquele primeiro que o entrevistou, a fim de localizar vaga adequada ao seu perfil (com base nas atividades a serem desempenhadas).

13. RESULTADOS

13.1. Serão publicados no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizados no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/selecaoestagiopos> os resultados:

- a) Das inscrições efetivadas;
- b) Dos recursos;
- c) Da prova *on-line*;
- d) Da classificação final.

13.2. Os resultados a que se refere o subitem 13.3 serão divulgados, por área do Direito, em três listas, contendo a primeira todos os candidatos, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e como negros; a segunda, contendo apenas os inscritos como pessoa com deficiência; a terceira, apenas os inscritos como negros.

14. VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

14.1. A seleção pública será homologada pelo 2º Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da EJEJF.

14.2. A seleção pública terá validade de 1 (um) ano, a contar da homologação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério do 2º Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da EJEJF.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É vedada a realização de estágio por estudante que:

- a) Possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
- b) Exerça a advocacia;

- c) Seja policial civil, policial militar ou guarda municipal;
- d) Seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- e) Seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal de servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

15.1.1. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência, observadas as diretrizes da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013.

15.2. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.3. Não serão aceitas apresentação de documentos ou interposição de recursos por meio não especificado neste Edital.

15.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

15.5. Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

15.6. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos será feita pela data do protocolo gerado após o peticionamento eletrônico no Sistema SEI.

15.7. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

15.8. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologada a seleção, anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.9. Será excluído da seleção pública o candidato que não responder/retornar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, *e-mail* e/ou contato via WhatsApp enviado/feito pela COEST.

15.10. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo 2º Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da EJEF.

15.11. Integra este Edital o Anexo Único, correspondente ao Conteúdo Programático.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2022.

Desembargador Tiago Pinto
2º Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da EJEF

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ÁREA CÍVEL

1. Direito Civil - Lei nº 10.406/2002:

Das obrigações (Art. 233 a 420); Dos contratos (Art. 421 a 853); Das coisas (Art. 1.196 a 1.510); Do casamento (Art. 1.511 a 1.524); Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal (Art. 1.571 a 1.582); Da proteção da pessoa dos filhos (Art. 1.583 a 1.590); Das relações de parentesco (Art. 1.590 a 1.595); Da filiação (Art. 1.596 a 1.606); Do reconhecimento de filhos (Art. 1.607 a 1.617); Do poder familiar (Art. 1.630 a 1.638); Dos alimentos (Art. 1.694 a 1.610); Da união estável (Art. 1.723 a 1.725); Da tutela (Art. 1.728 a 1.766); Da curatela (Art. 1.767 a 1.783); Da sucessão em geral (Art. 1.784 a 1.818); Da sucessão legítima (Art. 1.829 a 1.856); Da partilha (Art. 2.013 a 2.022).

2. Direito Processual Civil - Lei nº 13.105/2015:

Das normas fundamentais do processo civil e sua aplicação. Jurisdição e ação. Conceito, natureza e características. Condições da ação. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Da competência interna: disposições gerais, da modificação da competência e da incompetência. Da cooperação nacional. Dos sujeitos do processo: capacidade processual; dos deveres das partes e seus procuradores; dos deveres; da responsabilidade das partes por dano processual; das despesas, dos honorários advocatícios e das multas; da gratuidade de justiça; dos procuradores e da sucessão das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio, da intervenção de terceiros: disposições comuns; da assistência simples; da assistência litisconsorcial; da denunciação da lide; do chamamento ao processo; do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica; do amicus curiae. Do Juiz, do Ministério Público e dos Auxiliares da justiça. Da advocacia e da defensoria pública. Da forma, do tempo, do lugar e comunicação dos atos processuais. Dos prazos. Das nulidades. Formalismo e instrumentalidade das formas. Convalidação do ato processual. Preclusão. Da comunicação dos atos processuais: disposições gerais; da citação; das cartas; das intimações. Do valor da causa. Tutela provisória. Disposições gerais. Da tutela de urgência e da tutela de evidência. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Procedimento comum: da petição inicial: requisitos, do pedido e do indeferimento da petição inicial. Da improcedência liminar do pedido. Da conversão da ação individual em coletiva. Da audiência de conciliação e mediação. A autocomposição ou composição consensual dos conflitos (artigos 3º, 139 e 334, CPC). Da contestação, reconvenção e da revelia. Das providências preliminares e do saneamento: da não incidência dos efeitos da revelia; do fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. Das alegações do Réu. Do julgamento conforme o estado do processo: da extinção do processo; do julgamento antecipado do mérito; do julgamento antecipado parcial do mérito; do saneamento e da organização do processo. Da audiência de instrução e julgado. Das provas: disposições gerais; produção antecipada da prova; da ata notarial; do depoimento pessoal; da confissão; da exibição de documento ou coisa; da prova documental; da força probante os documentos; da arguição de falsidade; da produção da prova documental; dos documentos eletrônicos; da prova testemunhal; da admissibilidade e do valor da prova testemunhal; da produção da prova testemunhal; da prova pericial; da inspeção judicial. Da sentença e da coisa julgada: disposições gerais; dos elementos e dos efeitos da sentença; da remessa necessária; do julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa; da coisa julgada. Liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença: disposições gerais; do cumprimento provisório da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento definitivo da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento de sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de prestar alimentos; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de entregar coisa. Todos os procedimentos especiais de jurisdição litigiosa e de jurisdição voluntária

no Código de Processo Civil e legislação extravagante. Ação de alimentos e alimentos gravídicos. Do processo de execução: da execução em geral; das diversas espécies de execução; da execução contra a fazenda pública; da execução de alimentos; dos embargos à execução; da suspensão e da extinção do processo de execução. Recursos. Disposições gerais; da apelação; do agravo de instrumento; dos embargos de declaração. Das disposições finais e transitórias. Juizados Especiais Cíveis. Alienação fiduciária. Decreto Lei nº 911/1969. Da locação predial urbana e suas ações. Ação civil pública. Mandado de segurança. Ação popular. Lei Complementar Estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001 (Organização e divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais). Resolução do Tribunal Pleno nº 03, de 26 de julho de 2012 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais).

3. Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741/2003.

4. Lei de Alimentos - Lei nº 5.478/1968.

5. Proteção do Consumidor - Lei nº 8.078/1990:

Dos Direitos do Consumidor - Disposições Gerais (Art. 1º a 3º); Dos Direitos Básicos do Consumidor (Art. 6º a 7º); Da Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos – Da Proteção à Saúde e Segurança (Art. 8º a 10); Da Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço (Art. 12 a 17); Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço (Art. 18 a 25); Da Decadência e da Prescrição (Art. 26 e 27); Da Desconsideração da Personalidade Jurídica (Art. 28); Da defesa do consumidor em juízo (Art. 81 a 104).

6. Código Tributário Nacional – Lei nº 5.172/1966.

7. Lei de Execuções Fiscais – Lei nº 6.830/1980.

ÁREA CRIMINAL

1. Direito Penal – Decreto-Lei nº 2.848/1940: Parte Geral.

2. Direito Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689/1941.

3. Código de Trânsito - Lei nº 9.503/1997.

4. Legislação extravagante:

4.1 Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990.

4.2 Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente - Lei nº 13.431/2017.

4.3 Lei de Execução Penal - Lei nº 7.210/1984.

4.4 Lei dos Crimes Hediondos - Lei nº 8.072/1990.

4.5 Organizações Criminosas - Lei nº 12.694/2012 e Lei nº 12.850/2013.

4.6 Estatuto Antidrogas - Lei nº 11.343/2006.

4.7 As Contravenções Penais - Decreto-Lei nº 3.688/1941.

4.8 Juizados Especiais Criminais - Lei nº 9.099/1995.

4.9 Estatuto do Desarmamento - Lei nº 10.826/2003.

4.10 Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003.

4.11 Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340/2006.